

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA Nº 11747.4870001/12-001

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Construção

Porte
Porte I

Justificativa
-

Valor Empenhado
R\$ 200.000,00

Valor Pago
R\$ 150.000,00

Data do Cadastro
23/05/2012

Data da Portaria de Habilitação
26/06/2012

Situação da proposta no SISPAG
PAGÓ PARCELA 2

Último monitoramento
18/07/2018 07:38

CNPJ
11.747.487/0001-97

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Emenda

Valor da Proposta
R\$ 200.000,00

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
1299

Situação da obra
Obra paralisada

Situação do monitoramento
Atualizado

Localização

CNES
-

Município
Cachoeira do Piriá

Bairro
-

CEP
68617-000

Justificativa da localização
-

Nome do Estabelecimento
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRA

UF
Para

Endereço
Rua Central, S/n - Bairro do Garimpo

Latitude e Longitude
-1.750330411320527 / -46.63198471069336

Projeto

Situação do projeto

Concluído

Data de início

-

Data de conclusão

-

Aderiu ao projeto padrão

Sim

Projeto submetido à VISA local

-

Data do protocolo de entrada da VISA

-

Número do protocolo

-

Data da aprovação da VISA

-

Data da ordem de serviço

04/06/2013

Execução**Percentual executado**

50%

Data de início da obra

-

Data provável da execução parcial 30%

-

Data provável da conclusão final 100%

06/06/2013

Data da execução parcial 30%

10/12/2016

Houve aditivo contratual

Não

Valor total da obra

R\$ 211.977,46

Emendas**Resumo do valor indicado para o CNPJ****CNPJ**

-

Valor total disponível para cadastro de proposta

-

Objeto

-

Indicações**VALOR TOTAL:****Fotografias**

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Fotografia antes do início da obra	1	30/05/2013

Fotografias constantes no Anexo 1

Pareceres

proposta - FAVORÁVEL

Data de envio para análise

-

Data do parecer

20/06/2012

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, republicada no D.O.U nº 182 de 23 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde - UBS com o objetivo de criar mecanismos que possibilitem o financiamento da construção de UBS como forma de prover infraestrutura adequada ao desempenho das Equipes de Saúde da Família.

As UBS construídas no âmbito desse Plano deverão, obrigatoriamente, abrigar Equipes de Saúde da Família a serem identificadas de acordo com os padrões visuais do Programa Saúde da Família estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Serão 2 Portes de UBS a serem construídas/ financiadas pelo Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde: Porte I - UBS destinada e apta a abrigar 1 ESF; Porte II - UBS destinada e apta a abrigar no mínimo 3 ESF, salvo o caso previsto no parágrafo 4º do Artigo 3º da Portaria.

A proposta para as UBS a serem construídas/ financiadas pelo Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde deverá contar com as seguintes informações:

I - localização da UBS a ser construída;

II - número de ESF a serem implantadas nesta UBS (existentes ou novas);

III - número de novas ESF a serem implantadas nesta UBS (informação obrigatória para Municípios do Componente I com cobertura menor que 70%, e nos do Componente II com cobertura menor que 50%);

IV - comunidades a serem beneficiadas e número de habitantes a serem assistidos nesta UBS;

V - justificativa técnica demonstrando a relevância da ação;

VI - termo de compromisso em que o Município se responsabilize por equipar a UBS minimamente dentro do padrão constante no Manual de Estrutura Física das UBS do Ministério da Saúde disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/dab;

VII - termo de compromisso em que o Município se responsabilize pela expansão da Estratégia de Saúde da Família na proporção do número de equipes a serem alocadas na nova UBS (obrigatório para Municípios do Componente I com cobertura menor que 70%, e nos dos Componentes II e III com cobertura menor que 50%); e VIII - justificativas e informações requeridas no § 4º do art. 3º desta Portaria (somente para Municípios do Componente II que pleitearem UBS com área maior/menor que a definida para a de Porte II).

Considerando que a proposta da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIA- PA , nº 11747.487000/1120-01 referente à construção de uma Unidade Básica de Saúde na RUA CENTRAL, S/N, BAIRRO DO GARIMPO, está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), o parecer de mérito é FAVORÁVEL a sua aprovação.

proposta - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise

-

Data do parecer

04/06/2012

Ação preparatória - FAVORÁVEL

Data de envio para análise

-

Data do parecer

22/08/2014

Observação/Justificativa

1. A presente proposta n.º 11747.487000/1120-01 refere-se ao Programa de Requalificação de Unidade Básicas de Saúde celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIA - PA. Tem como objeto Construção de Unidade de Saúde por meio de repasse fundo a fundo.
2. A Portaria GM nº 340 de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e tem por objetivo permitir o repasse de incentivos financeiros para a construção de UBS municipais e distritais como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações.
3. De acordo com o art. 3º da referida portaria as UBS construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente serão identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.
4. O repasse dos recursos financeiros para os projetos habilitados no âmbito do Plano Nacional de Implantação de UBS com financiamento previsto nos termos do artigo 24 Portaria nº 340/2013, será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:
 - I - primeira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;
 - II - segunda parcela, equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS; e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:
 - III - terceira parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção do respectivo atestado no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:
 - § 1º Para recebimento da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos I e II do "caput", o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.
 - § 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.
5. O repasse da segunda e terceiras parcelas apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.
6. Considerando que a proposta nº 11747.487000/1120-01 da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIA - PA está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), o parecer de mérito é FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA LIBERAÇÃO CORRESPONDENTE A (2ª) SEGUNDA PARCELA, EQUIVALENTE A 65% DO TOTAL APROVADO para a construção da Unidade Básica de Saúde no endereço RUA CENTRAL S/N BAIRRO DO GARIMPO.

Ação preparatória - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise

Data do parecer

19/08/2014

Ação preparatória - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise

-

Data do parecer

13/11/2013

Ação preparatória - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise

-

Data do parecer

10/06/2013

Paralisação

Paralisação

Data da paralisação

01/02/2017

Data prevista para retorno

01/09/2018

Data de retorno da obra

-

Motivos

- Judicial
- Rescisão do contrato pela administração

Providências

A obra encontra-se paralisada desde a gestão anterior e a documentação referente a rescisão contratual encontra-se com o jurídico da prefeitura para análise e providências cabíveis.

ANEXO 1

Fotografias

Fotografia antes do início da obra



Fotografia antes do início da obra
Data da última atualização: 30/05/2013